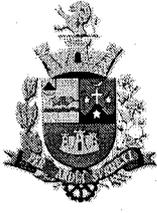


170/18



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

S.S. 07/08/18  
ÀS COMISSÕES.  
*[Signature]*

## PROJETO DE LEI nº 041/18. (LEGISLATIVO)

"Institui o incentivo a adoção de animais do Canil Municipal através de divulgação de fotos e informações nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Tatuí, criação de RGA para controle populacional de cães e gatos, serviço de castração, o estímulo à posse responsável, bem como a realização de feiras de adoção e a criação da Semana Municipal de Adoção".

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a divulgação, nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Tatuí, de fotos e informações dos animais disponíveis para adoção no Canil Municipal.

**Parágrafo único.** A Prefeitura de Tatuí poderá também promover nos meios de comunicação oficial matérias relevantes sobre posse responsável, importância da castração e vacinação dos animais;

**Art. 2º.** Para proporcionar maior chance de o animal encontrar uma família será realizada Feira de Adoção a cada dois meses.

Tatuí: Cidade Ternura – Capital da ...

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo <b>03361/2018</b>	Data: 06/08/2018 Hora: 13:30
	Projeto de Lei Nº 41/2018
	Autoria: MÁRCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
	Assunto: Institui o incentivo a adoção de animais do Canil Municipal através de divulgação de fotos e informações nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Tatuí, criação de RGA para controle populacional de cães e gatos,



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

---

**Parágrafo único.** O local escolhido para a realização do evento deve ser de fácil acesso da população e abrigar outras atividades, como música, apresentação dos animais da Guarda Municipal, para atrair um público maior;

**Art. 3º.** Criação da Semana Municipal da adoção a ser comemorada na semana de 4 de outubro Dia Nacional de Adotar um Animal;

**Parágrafo único.** Durante toda a semana a Prefeitura de Tatuí poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Palestras nas escolas que visem à proteção dos animais;
- b) Divulgação nos meios de comunicação oficial sobre assuntos relacionados ao evento;
- c) Campanha de vacinação;
- d) Campanhas educativas com o intuito de estimular a adoção de animais de rua;

**Art. 4º.** Fica estabelecido à obrigatoriedade da criação do Registro geral de animais. Todos os cães e gatos residentes no Município de Tatuí deverão, obrigatoriamente, ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por esse mesmo órgão.

**Parágrafo único.** O Cadastro ficará a cargo do setor de zoonoses e será disponibilizado no site da Prefeitura

**Art.5º.** O cadastramento será realizado em animais que forem esterilizados seja através de mutirão promovido pelo poder público, clínicas particular ou Entidade Protetora. Todo animal esterilizado deverá receber identificação.

§ 1º. Os proprietários dos animais deverão providenciar o registro dos mesmos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente lei.



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

---

§ 2º Após o prazo estipulado no § 1º, proprietários de animais não registrados estarão sujeitos a: I - Intimação, emitida por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, para que proceda ao registro de todos os animais no prazo de 30 (trinta) dias; II - Vencido o prazo, multa de R\$ 20,00 (vinte reais) por animal não registrado.

**Art. 6º** Para o registro de cães e gatos serão necessários os seguintes documentos e sistema de identificação, fornecidos exclusivamente pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:

a) formulário timbrado para registro (em três vias), onde haverá no mínimo, os seguintes campos: número do RGA, data do registro; nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, se foi castrado ou não, nome do proprietário, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone, data da aplicação da última vacinação obrigatória, e assinatura do proprietário;

b) RGA (Registro Geral do Animal): carteira timbrada e numerada, onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida; nome do proprietário, RG e CPF, endereço completo e telefone e data da expedição;

c) plaqueta de identificação com número correspondente ao do RGA, que deverá ser fixada, obrigatoriamente, junto à coleira do animal.

**Art. 7º** A Carteira do RGA deverá ficar de posse do proprietário do animal, e cada animal residente no Município de Tatuí deve possuir um único número de RGA.



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

---

**Art. 8º** Uma das vias do formulário timbrado destinado ao registro do animal deverá ficar arquivada no local onde o registro foi realizado; uma será enviada ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, quando o procedimento for realizado por estabelecimento conveniado; e a terceira via, com o proprietário.

**Art. 9º** Para proceder ao registro, o proprietário deverá levar seu animal ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado, apresentando a carteira ou o comprovante de vacinação devidamente atualizado;

**Parágrafo único.** Se o proprietário não possui comprovante de vacinação contra raiva do animal, a vacina deve ser providenciada no ato do registro.

**Art. 10º** Fica instituindo ainda a realização de mutirão de castração a cada dois meses. A esterilização deve ser gratuita e priorizar os animais de famílias carentes;

**Parágrafo único.** A execução do programa presente nesta lei será realizada anualmente com base em dotação orçamentária municipal, consignada na LOA, LDO e PPA.



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

---

## **JUSTIFICATIVA**

O principal objetivo deste presente documento é oferecer aos animais disponíveis para adoção no Canil Municipal a oportunidade de encontrar uma família onde recebam o cuidado, atenção e amor que merecem. O local onde, hoje, os animais estão abrigados é de difícil acesso a população e com isso, as chances de adoção são bem menores.

Reconhecemos que os animais são bem cuidados pelos responsáveis do setor, são castrados, vacinados e vermifulgados. Porém, o projeto visa transformar o Canil em um local de passagem e não de permanência.

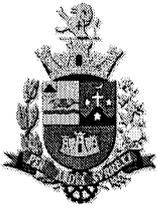
A realidade desses animais é muito triste. Muitos chegaram ao canil ainda filhotes e hoje, já na fase adulta, permanecem no mesmo local, pois nunca tiveram a oportunidade de participar de uma feira de adoção.

Porém, a situação mais agravante é em relação aos animais que possuem algum tipo de deficiência, estes necessitam de cuidados mais complexos e de atenção permanente o que não é possível no canil já que o número de animais é muito grande.

Para mudar a atual situação algumas medidas simples podem ajudar. A divulgação, de fotos e da história de vida desses animais, nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Tatuí é de suma importância, pois além da credibilidade possui um número muito grande de visualizações.

Em paralelo com este trabalho está a realização de feiras de adoção em locais estratégicos e de fácil acesso a população, como na Praça da Matriz, com grande circulação de pessoas. Para atrair um público ainda maior basta incluir exposição, apresentações dos cães da Guarda Municipal entre outras atividades.

*Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”*



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br) e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

Se realizada constantemente, a feira irá proporcionar uma chance maior de adoção e com isso, o canil será cumprir com o seu propósito que é abrigar animais em situação de risco, cuidar e por fim, encontrar um lar.

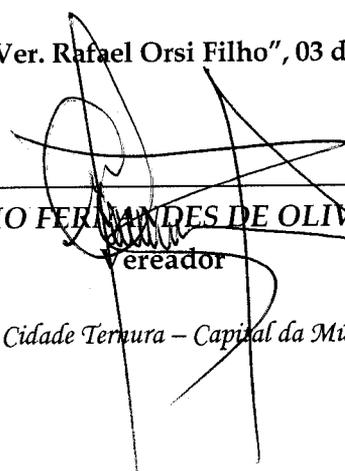
Além disso, com a criação da Criação da Semana Municipal da adoção a ser comemorada na semana de 4 de outubro Dia Nacional de Adotar um Animal poderemos trabalhar de forma mais ampla diversos assuntos entre eles, a adoção responsável que contribui para a redução do número de animais abandonados nas ruas, prevenindo agressões, acidentes de trânsito, maus tratos e crueldade contra os mesmos.

Já o mutirão de castração irá conter a superpopulação de cães e gatos. Grande parte das famílias possui mais do que um animal e sem condições financeiras para castrar, eles, procriam de forma indesejada e como isso muitos são abandonados na rua. Com sede, fome, sem abrigo, doentes, correndo riscos de atropelamento e maus tratos.

Por fim, a criação do RGA (Registro Geral de Animais) que é de grande importância visto que hoje não existe nenhuma estatística do número de animais do município. Quando tivermos as informações da quantidade de animais castrados e não castrados poderemos criar novas política públicas de acordo com as necessidades.

Diante de todo o exposto e da relevância da matéria, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 03 de Agosto de 2018

  
MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Vereador

*Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música"*